



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “EXPOFRED – FEIRA MULTISETORIAL”, COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOFRED 2021, CONFORME PLANO DE TRABALHO

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **AFRED – ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE DESENVOLVIMENTO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 92.405.315/0001-37, com sede na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 370.346.429-15, portador da cédula de identidade civil sob o nº 2115522688, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.823 de 20 de janeiro de 2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo a formalização de **parceria para a execução do projeto “ExpoFred – Feira Multisetorial”, com a finalidade de interesse público e recíproco para realização da ExpoFred 2021, conforme Plano de Trabalho.**

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração repassará a AFRED – Associação Frederiquense de Desenvolvimento o valor de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** de forma parcelada, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.1.1. O valor da primeira parcela será depositado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade 01 – Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade 2090 - Infraestrutura Parque Realização de Feiras, Mostras e Exposições

Elemento – 3350.41.00.00.00.0001 – Contribuições

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco **Sicredi**, Agência **0230**, Conta nº **47043-5**.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;

II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;

III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII- Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **MARCOS ANTONIO LIMA** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

XVII – Com a prestação de contas encerradas, fica a OSC obrigada a repassar eventual valor correspondente ao lucro financeiro da feira ao município, sendo direcionada a aplicação ao desenvolvimento de ações que serão realizadas pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo VEDADO:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI- realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Parágrafo Primeiro: O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

Parágrafo Quarto: A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **30 de maio de 2021** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordos, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2021.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO LIMA

Presidente - AFRED

Testemunhas:

1ª 

2ª 

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Afred - Associação Frederiquense de desenvolvimento		CNPJ: 92.405.315/0001-37	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: <input type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
Endereço: Rua Jose Canellas 258			
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400000
E-Mail: comercial@expofred.com.br		Telefone: 55 3744 1148	
Conta Bancária Específica: 47043-5		Banco: Sicredi	Agência: 0230
Nome do Responsável: Marcos Antonio Lima		CPF: 370.346.429-15	
Período de Mandato: 2 anos		RG/Órgão Expedidor: 2115522688	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Medianeira		CEP: 984000000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: Expofred - Feira multissetorial		Início 20/04/2021	Término 25/04/2021
Público Alvo: Comunidade regional - Médio Alto Uruguai e Oeste de Santa Catarina. Municípios de abrangência:			
RIO GRANDE DO SUL			
CIDADE	POPULAÇÃO		
Alpestre	8.027		
Ametista do Sul	7.323		
Caiçara	5.148		
Constantina	9.752		
Cristal do Sul	2.826		
Dois Irmãos das Missões	2.157		
Ervall Seco	7.878		
Gramado dos Loureiros	2.269		
Irai	8.078		
Jaboticaba	4.098		
Nonoai	12.074		
Novo Tiradentes	2277		
Palmitinho	6.920		
Pinhal	2.513		
Pinheirinho do Vale	4.497		
Planalto	10.524		
Rio dos Índios	3.616		
Rodeio Bonito	5.743		
Seberi	10.897		
Taquaruçu do Sul	2.966		
Tenente Portela	13.719		
Trindade do Sul	5.787		

Vicente Dutra	5.285
Vista Alegre	2.832
Vista Gaúcha	2.759
	149.945

SANTA CATARINA	
CIDADE	POPULAÇÃO
26. Aguas de Chapecó	6.110
27. Caibi	6.274
28. Cunhaporã	10.613
29. Iporã do Oeste	8.409
30. Itapiranga	15.409
31. Maraviha	22.101
32. Modelo	4.045
33. Palmitos	16.020
34. Riqueza	4.838
35. São Carlos	10.291
36. São João do Oeste	6.036

Objeto da Parceria:

Execução da feira Expofred 2021, mediante contratação dos seguintes Shows nacionais:

Matheus e Kauan;

Marcos e Belutti;

Dinho Ouro Preto

Felipe Araujo .

Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

Breve histórico da Exposição: O prefeito de Frederico Westphalen, Arisoly Martelet, no final de 1959, após ouvir as lideranças locais, criou uma comissão formada por Vitalino Cerutti, representando a Cotrifred; Alfredo Sanvido, da ACI-FW; Alfredo Locatelli, pela Unac; Guerino Natal Cerutti, da Inspeção de Terras; Nelso Pigatto, representando o setor agrícola; engenheiro-agrônomo, José da Costa Nassy, da Ascar, e como secretário-geral, Wilson Mendes. Foi escolhido o período entre 29 de abril e 1º de maio de 1960, para realização da 1ª Exposição Agropecuária e Industrial de Frederico Westphalen, tendo como local o armazém-silo da Cotrifred.

Foram seis meses preparando o evento, com os integrantes da comissão visitando municípios e mantendo contato com prefeitos, empresários e produtores. O engenheiro-agrônomo José da Costa Nassy, chefe do Escritório da Ascar, por indicação do prefeito Arisoly Martelet, desenvolveu as atividades principais na condução dos trabalhos da primeira exposição.

O sucesso do evento de 1960 proporcionou a organização da segunda edição da feira, transformando-a em 2ª Exposição Regional Agropecuária e Industrial, desenvolvida nova-mente no silo da cooperativa, de 22 a 26 de junho do ano seguinte. Participaram da exposição empresários e produtores de Cruz Alta, Ibirubá, Ijuí, Iraí, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Panambi, Tenente Portela e Porto Alegre.

A edição do dia 2 de julho de 1961 do Jornal Diário de Notícias, de Porto Alegre, ressalta o sucesso da exposição. Depois desses dois eventos, somente em 1969 aconteceu a organização de nova expo-

sição, havendo um intervalo de 1962 a 1968, durante o período que o prefeito João Muniz Reis esteve a frente do Executivo Municipal.

Tão logo Nerone Campos assumiu o cargo de chefe do Executivo, foi confirmada a data de 1º de maio de 1969 para a terceira exposição. Com o advento da cultura da soja, o evento chamou-se Feira Municipal da Soja (Femuja) e, paralelamente, aconteceu a 3ª Feira Regional Agropecuária e Industrial.

A quarta edição da feira ocorreu no dia 24 de maio de 1970, e foi realizada no Colégio Agrícola de Frederico Westphalen (Cafw). Foram realizadas a 2ª Femuja, 4ª Feira Regional de Suínos e 4ª Exposição Agropecuária e Industrial de FW. A comissão da exposição foi formada pelos engenheiros-agronômos Alfeu Machado, Vanir Valmarath e Elísio Sonego, pelo médico-veterinário Mauro Chaves Vargas e pelo secretário-geral, Sérgio Augusto Fragoso Paes Leme.

Novamente, o prefeito Nerone Campos formou a comissão para promover e organizar a 3ª Femuja, 5ª Exposição Agropecuária e Industrial de Frederico Westphalen e 5ª Exposição Regional de Suínos. Os eventos – realizados em 19 de junho de 1971 – tiveram como palco o salão paroquial, com presidência de Sérgio Augusto Paes Leme. Apesar do pequeno espaço disponível, a realização do evento envolveu um grande número de expositores, produtores e criadores. Ao encerrar o evento, os 30 melhores produtores e criadores rurais, além do diploma, receberam uma viagem a Cruz Alta, para visitar a Festa Nacional do Trigo (Fenatrigio).

Em 1973, o prefeito Lindo Ângelo Cerutti resolveu alterar o nome da exposição, fixando como 1ª Feira Regional do Soja (Fersoja), paralela a 4ª Femuja, 1ª Exposição de Gado Leiteiro, 6ª Exposição Agropecuária e Industrial de Frederico Westphalen e 6ª Exposição de Suínos. Nos dias 19, 20 e 21 de maio de 1973, um grande público compareceu ao salão paroquial, conhecendo a força do comércio, da indústria e agropecuária. O reitor da UFSM, José Mariano da Rocha Filho, participou da solenidade de encerramento da exposição.

Em busca da consolidação da Feira:

O sucesso das exposições ou feiras no município foi definindo alguns pontos positivos, atingindo um estágio animador, provocando, entre as lideranças, um otimismo capaz de promover grandes mudanças. O prefeito Lindo Cerutti ampliou o tamanho do evento, nomeando como presidente da exposição o bispo de FW, dom Bruno Maldaner, e como secretário-executivo, Antonio Paetzold, que foi a Porto Alegre, levando alguns documentos e, principalmente, o nome da feira, na busca de encontrar uma marca.

Visitou um amigo e expôs seu problema, e no dia seguinte, recebeu uma amostra com a definição impressa Expofred, sendo a primeira exposição com este nome. Retornando, teve o apoio dos companheiros de trabalho, ficando esta nomenclatura definitiva a partir de então. A primeira feira com o nome Expofred aconteceu de 29 e 30 de maio de 1976, no ginásio de esportes Ivanildo Gazzoni, do Clube Ipiranga, com área coberta de 1,5 mil metros quadrados, mais 12 mil metros quadrados de espaço externo.

Através da criação da AFRED – Associação Frederiquense de Desenvolvimento, em 1979, a Prefeitura Municipal, programou a criação do Parque Municipal de Exposições, onde além da Expofred, também era utilizado para outras atividades.

Na década de 1990 ocorreram 3 edições da Expofred (1990, 1992 e 1994). Depois da edição de 1994, o evento não foi mais realizado com a tentativa de implantar no município outro formato de feira. Contudo o novo evento que não utilizava o nome Expofred, não obteve os resultados esperados e em 2000, voltou-se para o formato original. A relevância do sucesso da edição do ano 2000 levou as entidades promotoras tornarem o evento periódico.

Consolidação: As edições seguintes ocorreram com sucessivo crescimento, sendo que em cada nova edição, a Expofred mostra seu potencial de realizações de negócios para seus expositores e também a diversidade da oferta de produtos, serviços além de cultura e lazer. Esse fato é comprovado com a média de público visitante na edição de 2018, ultrapassando 170 mil pessoas. Fato que se deve a localização estratégica do município, à proximidade da divisa com o estado de Santa Catarina e a gratuidade de algumas atrações de compunham a programação da Feira.

Justificativa da Proposição:

Considerando que a Exposição - Feira Multissetorial do município de Frederico Westphalen - EXPOFRED, edição de 2021 é promovida pelo município de Frederico Westphalen, Associação Comercial Industrial de Prestação de Serviços de Frederico Westphalen - ACIFW e Associação Frederiquense de Desenvolvimento - AFRED;

Considerando que as atrações estar-se-ão disponíveis a população de forma gratuita através de acessos ao parque municipal de exposições Monsenhor Vitor Batistella.

Considerando que na programação da Expofred 2021 já encerraram as buscas de patrocínios e incentivos (Leis de Incentivo a Cultura) e que, se faz necessário a inserção de artistas de expressão nacional com vistas à melhor divulgação e ampliação do espaço citadino e potencialidades de Frederico Westphalen.

Reveste-se de importância a realização deste convenio com vistas a suprir a demanda financeira advinda dos custos de contratação da Bshow Produções referente aos shows citados anteriormente.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Realização da feira multissetorial, Expofred 2021,

3.2. Específicos:

Viabilizar os shows nacionais da Expofred 2021 que são um dos principais atrativos do evento.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Apresentação da seguinte Forma, Show de Matheus e Kauan, Show de Dinho Ouro Preto, show de Felipe Araújo e show Marcos e Belutti.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

Apresentações nas noites de 20 as 25 de abril de 2021 com acesso gratuito (a exceção de áreas Vips e camarotes) a todos que assim desejarem se fazer presentes na arena de shows do parque de Exposições.

Contratação do Show Nacional Matheus e Kauan;

Contratação do Show Nacional Marcos e Belutti;

Contratação do Show Nacional Dinho Ouro Preto

Contratação do show Felipe Araujo

5.2. Resultados Esperados:

Presença de público superior a 25 mil pessoas em espaços devidamente preparado para a recepção de apresentações das potencialidades de Frederico Westphalen.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Registro de imagens da apresentação, aliada a prognostico de ocupação mediante projeção de espaços ocupados em peça gráfica.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	1	Matheus e Kauan	1	20/04/2021	1

2	2	2	Marcos Belutti e	1	21/04/2021	
3	3	3	Dinho Ouro Preto	1	22/04/2021	
4	4	4	Felipe araujo	1	23/04/2021	

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	R\$ 400.000,00		
Total Geral	R\$ 400.000,00		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	170.000,00	80.000,00	75.000,00	75.000,00		
Proponente	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços) Contratação do Show Nacional Matheus e Kauan; Contratação do Show Nacional Marcos e Belutti; Contratação do Show Nacional Dinho Ouro Preto Contratação do show Felipe Araujo	Show Nacional Matheus e Kauan - 150.000,00 - 1h20min de show Contratação do Show Nacional Marcos e Belutti; 90.000,00 - Contratação do Show Nacional Dinho Ouro Preto 90.000,00 - 80 minutos de show Contratação do show Felipe Araujo 125.000,00 - 1h30min de show	R\$ 455.000,00. Obs: A diferença de valores será custeada pela entidade com busca de recursos em outras fontes, como patrocínios e venda de camarotes e área vip.
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
TOTAL		R\$ 455.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 08 de fevereiro de 2021

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado

Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado

Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____